



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3720/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº227/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - 12.000 (doze mil) unidades de DIPIRONA SÓDICA 500MG**, de acordo com os Decretos Municipais 2234/2023 e 2238/2024, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

- 1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)

- 2.1.** A aquisição de medicamento- dipirona se faz necessário pois a empresa que ganhou este item no pregão eletrônico 06/2024, está localizada no estado do Rio Grande do Sul, onde no momento estão em estado de calamidade pelas fortes chuvas e enchentes no estado.
2.2. A empresa comunicou que não possui previsão nenhuma de entrega, considerando que sua logística foi diretamente afetada pela tragédia ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul.
2.3. A urgência na aquisição do medicamento devido ao aumento dos casos da Dengue e a iminente falta do medicamento em estoque municipal.
2.4. A inexistência de prazo suficiente para processo de contratação do segundo colocado na licitação

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1.** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária estadual, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha 175 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para aquisição será de R\$ 1.968,00 (Mil novecentos e sessenta e oito reais).

5. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A aquisição poderá ser feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos itens e atestar a regularidade da entrega.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega/item.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

7.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

7.3. Entregar no endereço e prazo discriminados neste termo de referência.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, sem prorrogação de prazo pela urgência da aquisição dos itens.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

10.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

10.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

10.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

10.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

10.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretor de Saúde

Fiscal: Tais Pereira da Silva

Farmacêutica

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.1 O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.2 A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.4 Tendo em vista a celeridade e urgência na aquisição, não haverá publicação do prazo para apresentação as propostas.

Sarapuí/SP, 22 de maio de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: AQUISIÇÃO DE 12.000 (doze mil) comprimidos de Dipirona Sódica 500mg
Local de Entrega: Setor Almoarifado - Rua Coronel Ernesto Piedade, 137, Centro, Sarapuí/SP, CEP 18225-000.
Prazo de Entrega: A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de (03) três dias, iniciados após a emissão do empenho.
Valor médio: R\$ 1.968,00 (Mil novecentos e sessenta e oito reais)
Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega.

1. OBJETO

- O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 12.000 (doze mil) comprimidos de Dipirona Sódica 500mg.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, inciso II**, para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3. JUSTIFICATIVA

- A calamidade pública no Rio Grande do Sul, impedindo empresa vencedora de cumprir o prazo de entrega.
- A urgência na aquisição do medicamento devido ao aumento dos casos da Dengue e a iminente falta do medicamento em estoque municipal.
- A inexistência de prazo suficiente para processo de contratação do segundo colocado na licitação.

4. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quantidade	Un	Descrição
01	12.000	Comp	DIPIRONA SÓDICA 500MG

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos itens e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os itens/produtos de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar sem custo adicional os itens/produtos de acordo com o requisitado pelo responsável.
- Entregar sem custo adicional no endereço e prazo discriminados neste termo de referência.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos iniciando no recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva realização do serviço;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

9. DO VALOR

- O valor total da média para aquisição é de R\$ 1.968,00 (Mil novecentos e sessenta e oito reais).

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha 175 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS GARANTIAS

- A empresa contratada deverá entregar os itens de acordo com este termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



12. DAS PENALIDADES

- O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretor de Saúde

Fiscal: Tais Pereira da Silva

Farmacêutica

Sarapuí, 22 de maio de 2024.

Marcos Paulo Machado
Diretor de Saúde